



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



Convite nº 008/2017

Processo Administrativo nº 035/2017

José Altair Gonçalves, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, Torna Público que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, **Convite nº 008/2017**, destinada a Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de concurso público para a Prefeitura Municipal, e será feita adjudicação para empresa que apresentar o **Menor Preço Global**. O edital poderá ser encaminhado para as empresas e poderá também ser retirado pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima nº 530 Centro, na cidade de Ubirajara/SP, em horário de funcionamento, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta, até o **dia 13 de Julho de 2017**.

As propostas deverão ser apresentadas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Praça Porcino Antônio de Lima nº 530 até às **09h30 horas do dia 14 de Julho de 2017**.

Melhores informações poderão ser obtidas no endereço [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br) na aba de Editais e Licitações e também por e-mail [compras2017ubirajara@hotmail.com](mailto:compras2017ubirajara@hotmail.com)

Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, 03 de julho de 2017.

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL [compras2017ubirajara@hotmail.com](mailto:compras2017ubirajara@hotmail.com)

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

CONVITE Nº 008/2017.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 035/2017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

RETIRAMOS NA PÁGINA [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br), NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



EDITAL CONVITE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 008/2017

Dia:	14/07/2017
Hora:	09:30 HORAS
Local:	SALA DE LICITAÇÕES
Endereço:	Praça Porcino Antônio de Lima 530
Informações:	FONE: (014) 3472.1201
Processo Adm:	035/2017 - Convite: 008/2017

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Porcino Antônio de Lima, 530 nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE CONVITE Nº. 008/17**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

#### *I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES*

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (habilitação), Nº 02 (proposta de preços) e CREDENCIAMENTO: **14/07/2017 até 09h30min.**
- Haverá credenciamento e classificação das propostas.
- Poderá os envelopes com **habilitação e proposta de preços**, com o devido credenciado (a) ser enviado pelo correio, respeitando todos prazos contidos no edital.
  
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO (a partir da etapa de lances): **14/07/2017 até 09h45min.**
  
- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Ubirajara;
  
- Endereço da Prefeitura: Praça Porcino Antônio de Lima, 530 nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo – fone: (014) 3472.1201;
  
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
  
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

Condição de Pagamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

Pagamento mediante nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

**OBTENCAO DO EDITAL:** gratuitamente através do site: [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br) pelo e-mail [compras2017ubirajara@hotmail.com](mailto:compras2017ubirajara@hotmail.com) ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, bairro Centro, Telefone (014) 3472.1201 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

## **CARTA CONVITE N. 008/2017**

### **PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, nomeada pela Portaria n. 01961/2017, de 03/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta a licitação sob a modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração e realização de concurso público para a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, com abertura prevista para o dia 14/07/2017, às 09h30min, prazo máximo para a entrega dos envelopes de proposta.

### **DO OBJETO**

1.1 O presente Convite tem por objeto a seleção de empresa para contratação de empresa especializada na elaboração e realização de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, conforme quadro de vagas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1) Elaboração de regulamento do concurso público;
- 2) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 3) Elaboração de Editais;
- 4) Treinamento para a equipe de inscrição;
- 5) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 6) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 7) Aplicação das provas objetivas e prática (para alguns cargos);
- 8) Correção de provas objetivas e prática;
- 9) Apresentação do resultado;
- 10) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 11) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;



- 12) Apresentação do resultado para a homologação;
- 13) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

**1.2** A empresa a ser contratada deverá exercer seus trabalhos sob a orientação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal.

## 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público e Processo Seletivo distribuídos nos cargos entre os níveis Superior, Médio e Fundamental Completo e Incompleto, conforme abaixo:

### CONCURSO PÚBLICO

ORDEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental incompleto.
2.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental incompleto.
3.	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CADASTRO DE RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou com pelo menos 03 (três) anos de experiência no Magistério.
4.	COZINHEIRA	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental completo; cursos básicos de profissionalização de 200 a 400 horas ou experiência equivalente.
5.	DENTISTA	CADASTRO DE RESERVA	Nível superior completo na área e registro no conselho de classe.
6.	ENFERMEIRA	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Superior completo na área e registro no Conselho de Classe.
7.	LIXEIRO	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental incompleto



8.	MONITOR EDUCACIONAL	05	Ensino médio completo
9.	MOTORISTA	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental incompleto e C.N.H. no mínimo categoria "D"
10.	OPERADOR DE MAQUINAS	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental incompleto e C.N.H. no mínimo categoria "D"
11.	NUTRICIONISTA	01	Ensino Superior completo na área e registro no Conselho de Classe
12.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I – ENSINO INFANTIL	01	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
13.	PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II – (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	02	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
14.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Curso superior com licenciatura plena com habilitação em Educação Física e registro no conselho de Classe.
15.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – ARTES	01	Curso Superior, Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação (Educação Artística) ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes nos termos da Lei Vigente.
16.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III – INGLÊS	01	Curso superior, Licenciatura Plena com habilitação específica em área de atuação (Letras - Português/Inglês)



17.	PROFESSOR PEB III – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CADASTRO DE RESERVA	Certificado ou Diploma de nível superior em pedagogia ou licenciatura; Certificado de qualificação na área de educação especial a partir de 80 horas por instituição reconhecida pelo MEC.
18.	PSICÓLOGO	CADASTRO DE RESERVA	Ensino superior completo na área e registro no Conselho de Classe.
19.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CADASTRO DE RESERVA	Médio profissionalizante ou médio completo mais curso técnico; registro no conselho competente (conselho de enfermagem)
20.	TÉCNICO DE FARMÁCIA	CADASTRO DE RESERVA	Médio profissionalizante ou médio completo mais curso técnico; registro no conselho competente (conselho de farmácia)

### PROCESSO SELETIVO

ORDEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL	Substituição	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
2.	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	Substituição	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituição	Curso superior com licenciatura plena com habilitação em Educação Física e registro no conselho de Classe.
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III –	Substituição	Curso Superior, Licenciatura plena com



	ARTES		habilitação específica em área de atuação (Educação Artística) ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes nos termos da Lei Vigente.
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	Substituição	Curso superior, Licenciatura Plena com habilitação específica em área de atuação (Letras - Português/Inglês)

2.1.1 Quanto às Provas Práticas:

**Deverá ter Prova Prática para Auxiliar de Serviços Gerais;**

2.1.2 Quanto à quantidade de questões na prova objetiva:

- A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

2.2 O regime de execução do serviço será de empreitada global, nos termos da Lei n. 8.888/93;

2.3 Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

2.4 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

2.5 A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária aprovadas para o exercício de 2017.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



4.1. Além dos convidados diretamente, poderão também participar desta Licitação todos os interessados que tomarem conhecimento do presente Edital, devendo manifestar-se com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a abertura dos envelopes;

4.2 Os interessados deverão ter finalidade e ramo de atividade pertinente com o objeto licitado, e ainda atender às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

4.3 Não poderão participar:

a) empresas que estejam impedidas de participar de licitação nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.

4.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, contudo, **a documentação abaixo deve ser apresentada juntamente com a proposta, no mesmo envelope:**

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente);

5.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

5.1.3. Certidão Negativa Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro de sua validade;

5.1.4. Prova de Situação Regular junto ao FGTS - CRF;

5.1.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.6 Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – **Anexo – III**

5.1.7 Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – **Anexo – IV**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



5.1.8 Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) menores e Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal - **Anexo V**

5.1.9 Modelo de Proposta - **Anexo VI**

5.2. Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação, não sendo aceitos aqueles que não cumprirem estes requisitos.

5.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de qualquer modo com defeito que impeça seu regular exame.

5.4 Empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, devendo ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas, borrões quaisquer outros defeitos que lhe comprometa a leitura, devendo dela constar nome completo do licitante, telefone, e-mail e outros dados julgados importantes.

6.2 No preço apresentado na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais tais como taxas, impostos, encargos e outros que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser apresentado em moeda corrente com todos os algarismos;

6.3 Para sua plena validade a proposta deverá ter todas as suas páginas vistadas, devendo, ao final, estar assinada pelo proponente ou por quem legalmente o representar por meio de procuração.

6.4 Os serviços constantes da proposta deverão ser minuciosamente descritos, obedecendo, em tudo, o que dispõe este convite.

**6.5 Os preços deverão ser especificados global, devendo ainda estar incluso a PROPOSTA DE PREÇOS planilha de custo para realização do concurso.**

6.5.1. O valor total deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

6.5.2 Quando ocorrerem divergências entre os valores em algarismo e por extenso, no julgamento da comissão prevalecerá o escrito por extenso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



6.6 O preço ofertado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique repactuação de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.7 Os preços ofertados devem ser compatíveis com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.8 O valor do investimento fixo está orçado em R\$ 18.666,67 (Dezoito Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

6.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresso na proposta.

6.11 Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das constantes no presente convite, nem baseadas nas ofertas dos demais licitantes, como por exemplo a oferta de percentual abaixo da menor proposta.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O licitante interessado em participar desta licitação poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

7.2 O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através de instrumento de procuração que poderá ser pública ou particular. Se for particular, deverá ter a firma do outorgante reconhecida. Caso não esteja com firma reconhecida, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não permitido nenhum tipo manifestação, limitando-se o pretenso representante a assistir à sessão.

7.3 A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

7.4 O representante poderá exercer a representação de um só licitante.

7.5 Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

7.6 A simples ausência de representantes das licitantes na sessão pública de julgamento das propostas e habilitação e que tenham enviados suas propostas e documentações enseja desistência de recursos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



## **8. DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A ESTA LICITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste convite, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.2. Não haverá tolerância quanto ao horário.

8.3. A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

8.3.1. Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

8.3.2. Abertura dos envelopes contendo as propostas e visto em todos os documentos do seu conteúdo;

8.3.3. Verificação da conformidade da proposta e dos documentos conforme exigência do convite, sendo desclassificada a proposta incompatível ou que não trouxer em anexo qualquer dos documentos exigidos ou que, apresentados estejam irregulares, inclusive quanto ao prazo de validade;

8.3.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

8.3.5. Homologação do certame, adjudicação do objeto à vencedora e conseqüente contratação.

8.4. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

8.5. Todas as circunstâncias da sessão de abertura serão registradas em ata, que todos devem assinar.

8.6. CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei n. 8.666 de 1993.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Convite, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



9.1.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço total (PT) de acordo com a seguinte expressão:

$$PT = \underline{PF+T1+T2+T3}$$

onde:

PF (Preço Fixo) é o valor a ser cobrado da Prefeitura Municipal;

T1 (Taxa 1) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Fundamental incompleto ou completo

T2 (Taxa 2) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível de Ensino Médio;

T3 (Taxa 3) é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível Superior;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços (fixo) e taxas excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

9.3. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

9.4. Se duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados.

9.5 O extrato da Presente Licitação, bem como o resultado do julgamento das Propostas Comerciais será AFIXADO em lugar de amplo acesso público para conhecimento dos interessados e providências que julgarem necessárias, inclusive para apresentação de recursos, obedecendo sempre ao prazo legal;

9.6 Atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regulamente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

## **11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão prestados obedecendo em tudo o que dispõe este convite (que descreve o objeto) e as disposições contratuais, conforme minuta de contrato em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



## **12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

12.2. O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

## **13. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Convite ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93, quais sejam:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

a.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

13.3. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com sua respectiva publicação.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste convite a licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O valor para a execução da contratação será introduzido por meio de contrato:

14.1.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:



- a) 1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;
- b) 2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito em Conta Corrente da Contratada, visando à segurança e a praticidade do ato. Os Depósitos serão realizados pela Contratada conforme estipulado no item anterior, juntamente com a Nota Fiscal, e encaminhados para a Contratante. A Contratante deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de validade de acordo com o edital.

14.3. O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

15.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

15.5. Fica ainda a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social;

15.7. Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos deste edital nos termos e condições do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

15.8. Das decisões da CPL concernentes à fase de habilitação e propostas cabe recurso no prazo e nas condições previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

15.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento de suas condições, e a apresentação de documentos e propostas presumirá o conhecimento integral das condições da licitação com base neste edital.

15.10. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se ao atender o OBJETO deste CONVITE para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a REPOSIÇÃO ou REPARAÇÃO dos erros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



constatados pela administração, não estando os mesmos em conformidade com as referidas especificações determinadas pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nos termos do Art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.11 Lavrar-se-á ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação para exame e julgamento deste Convite que após lida e aprovada, será assinada pelos seus membros e pelos representantes das Licitantes presentes;

15.12 A Licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação e da Proposta subentende a aceitação incondicional de seus termos independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto licitado, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.13 Se houver desistência da licitante vencedora ou no caso de ocorrer rescisão ou distrato do Contrato, o Município de Ubirajara/SP poderá convidar a segunda classificada e, assim sucessivamente, se existir, para completar o objeto desta Licitação, porém nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma da Lei;

15.14 A LICITANTE VENCEDORA poderá subcontratar partes do objeto deste Convite em até 50% (cinquenta por cento), no que for estritamente necessário, sem desobedecer ao que prevê o Artigo 72 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

15.15 No caso de desistência ou de interrupção da execução do objeto deste CONVITE, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, estabelecendo um prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para que a Municipalidade tenha o tempo hábil, a fim de que não venha a ser prejudicada com tal iniciativa;

15.16 Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto a CPL de segunda à sexta-feira, das **08 horas às 17 horas**, na sede da Prefeitura Municipal.

15.17 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Termo de Referência – **Anexo - I**

Minuta do Contrato – **Anexo – II**

Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades – **Anexo – III**

Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – **Anexo – IV**

Declaração - **Anexo V**

Modelo de Proposta - **Anexo VI**

## **16. DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Duartina - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubirajara – SP, 03 de julho de 2017.

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**CONVITE N. 008/2017**

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa especializada na elaboração e realização de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, conforme quadro de vagas abaixo descrito, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1) Elaboração de regulamento do concurso público;
- 2) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 3) Elaboração de Editais;
- 4) Treinamento para a equipe de inscrição;
- 5) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 6) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 7) Aplicação das provas objetivas e prática;
- 8) Correção de provas objetivas e prática;
- 9) Apresentação do resultado;
- 10) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 11) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- 12) Apresentação do resultado para a homologação;
- 13) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso públicos.

### **2. Justificativa da Contratação**

2.1 A contratação ocorrerá em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal e a necessidade desta Administração em extinguir as contratações temporárias.

### **3. Categoria Econômica da Despesa**

3.1 Despesas Corrente

3.1.1 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **4. Dotação orçamentária**

4.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária aprovadas para o exercício de 2017.

### **5. Detalhamento dos serviços**

5.1. O processo de realização do concurso será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.



5.2. A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para cargos distribuídos entre os níveis Superior, Médio e Fundamental Completo e Incompleto, conforme abaixo:

### CONCURSO PÚBLICO

ORDEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental incompleto.
2.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental incompleto.
3.	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CADASTRO DE RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou com pelo menos 03 (três) anos de experiência no Magistério.
4.	COZINHEIRA	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental completo; cursos básicos de profissionalização de 200 a 400 horas ou experiência equivalente.
5.	DENTISTA	CADASTRO DE RESERVA	Nível superior completo na área e registro no conselho de classe.
6.	ENFERMEIRA	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Superior completo na área e registro no Conselho de Classe.
7.	LIXEIRO	CADASTRO DE RESERVA	Ensino fundamental incompleto
8.	MONITOR EDUCACIONAL	05	Ensino médio completo
9.	MOTORISTA	CADASTRO DE RESERVA	Ensino Fundamental incompleto e C.N.H. no mínimo categoria "D"
10.		CADASTRO DE	



	OPERADOR DE MAQUINAS	RESERVA	Ensino Fundamental incompleto e C.N.H. no mínimo categoria "D"
11.	NUTRICIONISTA	01	Ensino Superior completo na área e registro no Conselho de Classe
12.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL	01	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
13.	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	02	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
14.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	Curso superior com licenciatura plena com habilitação em Educação Física e registro no conselho de Classe.
15.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	01	Curso Superior, Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação (Educação Artística) ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes nos termos da Lei Vigente.
16.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	01	Curso superior, Licenciatura Plena com habilitação específica em área de atuação (Letras - Português/Inglês)
17.	PROFESSOR PEB III – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CADASTRO DE RESERVA	Certificado ou Diploma de nível superior em pedagogia ou licenciatura; Certificado de qualificação na área de educação especial a partir de 80 horas por instituição reconhecida pelo MEC.
18.	PSICÓLOGO	CADASTRO DE RESERVA	Ensino superior completo na área e registro no Conselho de Classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



19.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CADASTRO DE RESERVA	Médio profissionalizante ou médio completo mais curso técnico; registro no conselho competente (conselho de enfermagem)
20.	TÉCNICO DE FARMÁCIA	CADASTRO DE RESERVA	Médio profissionalizante ou médio completo mais curso técnico; registro no conselho competente (conselho de farmácia)

**PROCESSO SELETIVO**

ORDEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL	Substituição	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
2.	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	Substituição	Formação em magistério em Nível de Ensino Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituição	Curso superior com licenciatura plena com habilitação em Educação Física e registro no conselho de Classe.
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTES	Substituição	Curso Superior, Licenciatura plena com habilitação específica em área de atuação (Educação Artística) ou Pedagogia com Pós-Graduação em Artes nos termos da Lei Vigente.
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	Substituição	Curso superior, Licenciatura Plena com habilitação específica em área de atuação (Letras - Português/Inglês)

5.2.1 Quanto às Provas Práticas:

**PROVA PRÁTICA PARA O CARGO:**

Auxiliar de Serviços Gerais

5.2.2 Quanto a quantia de questões na prova objetiva:

- a) A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- b) A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- c) A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B- C-D.



### 5.3. Da tecnologia recomendada para contratação da empresa:

Quanto à correção das provas objetivas, esta deverá ser realizada por processo eletrônico.

O candidato após responder às questões formuladas da prova a que foi submetido, deve preencher o cartão-resposta. O cartão-resposta deverá possuir um campo para cada questão da prova, que deve ser “pintado”, indicando a escolha do candidato;

1. Na etapa de correção da prova, o sistema deverá fazer leitura do cartão-resposta, por um processo de “digitalização automática” e identificar as respostas que o candidato escolheu;
2. Finalizando, o sistema deverá realizar o processamento das respostas, totalizando os pontos obtidos, identificando os candidatos aprovados e classificando-os pelos critérios acordados com o contratante e previstos no edital do certame.

### 6. Documentos necessários para habilitação

6.1. Conforme item 5 do edital;

### 7. Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência às Normas Técnicas e a Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

### 8. Condições de pagamento

8.1. O valor para a execução da contratação será de:

8.1.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- c) 1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;
- d) 2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito em Conta Corrente da Contratada, visando à segurança e a praticidade do ato. Os Depósitos serão realizados pela Contratada conforme estipulado no item anterior, juntamente com a Nota Fiscal, e encaminhados para a Contratante. A Contratante deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de validade de acordo com o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



8.3. O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato.

## **9. Vigência do contrato**

9.1. A vigência do presente será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

### **9.2. Obrigações da Administração:**

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda, os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;

Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;

Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerentes ao concurso;

### **9.3. Obrigações da Empresa**

À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 07 (sete) dias do prazo estipulado para as etapas;

Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente ao estabelecido no edital do concurso;

Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;

Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;  
Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;

Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;

Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;

Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;

Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;

Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, **no site da contratada e no site da prefeitura;**

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.

A CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas objetivas como práticas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação.

Ubirajara/SP, 03 de Julho de 2017.

**José Altair Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONVITE N. 008/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. xxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX - XXXXX – SP, inscrita no CNPJ-XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, tabelião, portador da Carteira de Identidade RG. n. XXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, n. XXXXX, Centro, XXXXX/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXX, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. xxx e Inscrição Estadual sob o n. xxx, estabelecida à xxxxx, n. xxx, Bairro xxxx, CEP: xx.xxx-xx Estado de xxxxxx, representado neste ato pelo seu xxxxx, Senhor xxxxx, xxxx, xxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.xxxx SSP/xx e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. xxx, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Convite n. 008/2017 com abertura em xx de Maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

- 1) Elaboração de regulamento do concurso público;
- 2) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 3) Elaboração de Editais;
- 4) Treinamento para a equipe de inscrição;
- 5) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 6) Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 7) Aplicação das provas objetivas e prática;
- 8) Correção de provas objetivas e prática;
- 9) Apresentação do resultado;
- 10) Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 11) Apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- 12) Apresentação do resultado para a homologação;



13) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

1.2. A prestação dos serviços será para elaboração e realização de Concurso Público envolvendo xx (\_\_\_\_\_) cargos distribuídos entre os níveis Superior, Médio e Fundamental Completo e Incompleto, conforme abaixo:


1.2.1 Quanto às Provas Práticas:

**\_ PROVA PRÁTICA PARA O CARGO:**

**\_ Auxiliar de Serviços Gerais**

**\_**

1.2.2 Quanto a quantia de questões na prova objetiva:

- A prova objetiva para os cargos do Ensino Fundamental Completo e Incompleto serão com 20 (vinte) questões e 04 (quatro) alternativas – A-B-C-D
- A prova objetiva para os cargos do Ensino médio serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.
- A prova objetiva para os cargos do Ensino Superior Completo serão com 40 (quarenta) questões e 04 (quatro) alternativas A-B-C-D.

1.2 O regime de execução do serviço é de empreitada global, nos termos da Lei n. 8.666/93;

1.3 Todo o processo de realização do concurso será informatizado, desde as inscrições até o resultado final;

1.4 Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;

1.5 A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão resposta;

1.6 As provas práticas estabelecidas no objeto deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da contratada, obedecendo os critérios estabelecidos no presente Edital.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1. O valor para a execução da contratação:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de R\$.\_\_\_\_\_=(\_\_\_\_\_). A CONTRATADA cobrará, ainda, de cada candidato taxa de inscrição que será de acordo com a escolaridade do cargo pretendido:

- *Alfabetizado* → R\$.\_\_\_\_\_;
- *Ensino Fundamental (1º grau) completo/incompleto* → R\$.\_\_\_\_\_;
- *Ensino Médio (2º grau) completo* → R\$.\_\_\_\_\_;
- *Ensino Superior completo* → R\$.\_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO 1º- O valor fixo deste contrato será pago em 2 (duas) parcelas iguais, sendo:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

PARÁGRAFO 2º - O valor referente às taxas de inscrições será depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato da inscrição pelo candidato.

PARÁGRAFO 3º- O não pagamento na data convencionada resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente.

3.1.1 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte a aplicação das provas do concurso;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data da entrega do resultado final.

3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito em Conta Corrente da Contratada, visando à segurança e a praticidade do ato. Os Depósitos serão realizados pela Contratada conforme estipulado no item anterior, juntamente com a Nota Fiscal, e encaminhados para a Contratante. A Contratante deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de validade de acordo com o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



3.3 O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;

3.4 Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 90 (noventa) dias corridos;

4.2 O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, nos termos do item 4.3, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Concurso Público, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos aprovados para o exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1 - DA CONTRATANTE**

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.4 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.7 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente da retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.8 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;



- 6.1.9 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 6.1.10 Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
- 6.1.11 Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Concurso Público na imprensa escrita;
- 6.1.12 Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;
- 6.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- 6.1.14 Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.
- 6.1.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de acordo com a resolução 014/2007-LC/269/2007 e lei federal 11.350/2006, todas as documentações pertinentes ao processo licitatórios e aqueles oriundos do processo do concurso publico - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos termos de posse e outros atos decorrentes do processo.
- 6.1.16 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança, quando se tratar de decisões isoladas sem pleno conhecimento ou consentimento da contratada inerentes ao concurso;
- 6.1.17 Responsabilizar-se pela homologação das inscrições isentas.

## 6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 30 (trinta) dias do prazo estipulado para as etapas;
- 6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2.3 Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente o estabelecido no edital do concurso;
- 6.2.4 Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços;
- 6.2.5 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
- 6.2.6 Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- 6.2.7 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal e, respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do presente contrato;



- 6.2.8 Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- 6.2.9 Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 6.2.10 Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
- 6.2.11 Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dado aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do edital do concurso;
- 6.2.12 Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.13 Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- 6.2.14 Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site **da contratada e no site da prefeitura;**
- 6.2.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.16 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante.
- 6.1.17 A CONTRATADA se obriga a fazer constar na folha resposta dos candidatos, tanto das provas objetivas como práticas, a assinatura dos fiscais de salas e da coordenação.
- 6.1.18 Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

- 7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:
- Advertência verbal ou escrita;
  - Multas;
  - Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
  - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
  - 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
  - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;





- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**



10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Convite n. 008/2017**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

13.2 - Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ubirajara/SP, em **xx** de **xxxxx** de 2017.

..... Prefeito Municipal Contratante	..... Empresa Contratada
Testemunha: ..... RG: CPF:	Testemunha: ..... RG: CPF:

**Minuta do contrato aprovada nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93**

.....  
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONVITE N. 008/2017

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL  
ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

**(NOME DA EMPRESA)** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação denominada Convite **n. 008/2017 do Município de Ubirajara/SP**, declara, sob as penas da lei, que possui estrutura profissional adequada, com todos equipamentos compatíveis para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba seja assinado o contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

MUNICÍPIO/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome da empresa) (Representante da empresa)

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



CONVITE N. 008/2017

ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU  
OUTROS, IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

**(NOME DA EMPRESA)** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação denominada Convite n. 008/2017 do Município de Ubirajara/SP, declara, sob as penas da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça de contratar com a Administração Pública, o objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

MUNICÍPIO/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome da empresa) (Representante da empresa)

**(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONVITE N. 008/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONVITE N. 008/2017** emitido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90)

MUNICÍPIO/, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:

(obs.: Essa declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



ANEXO VI

**CONVITE N. 008/2017**  
**(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

(Local e data)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP REF.: CONVITE N.**  
**008/2017**

Senhor Presidente,

Em atenção ao CONVITE N. 008/2017, acima referenciado, estamos apresentando a essa Comissão Permanente de Licitação, nossa PROPOSTA COMERCIAL para o atendimento do objeto pleiteado, nas condições abaixo e seguintes, ficando submetido ao exame/julgamento pelos membros dessa CPL.

- a) Preço Global (fixo) da Proposta + taxa de inscrição;
- b) Condições de pagamento: Conforme Edital;
- c) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de prestação de serviços:

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no EDITAL do presente CONVITE, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Assinatura) (Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, ..... de ..... de 2017.

---

**JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**